

## PREÂMBULO

Em 2024, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) actuou de forma pragmática, desenvolvendo plenamente as suas funções no âmbito do combate à corrupção e da provedoria de justiça, tendo obtido resultados frutíferos nos trabalhos de prevenção e combate à corrupção e de aperfeiçoamento dos respectivos regimes.

No ano transacto e no âmbito dos trabalhos de combate à corrupção, foram instruídos 113 processos e instaurados 33 novos processos de apoio à investigação, o que representa um aumento em relação ao ano de 2023 e uma subida da percentagem de casos encaminhados para o Ministério Público para efeitos de acompanhamento. De entre os referidos casos, dois ocorreram no âmbito da corrupção no sector privado. Ao longo do ano, registaram-se, pela primeira vez, casos em que várias empresas integradas de turismo e lazer tomaram a iniciativa de apresentar queixas sobre casos suspeitos de corrupção no sector privado praticados por parte dos seus trabalhadores, tal reflectiu uma mudança na atitude da sociedade em relação ao tratamento dos casos de corrupção no sector privado. Para além disso, com um espírito persistente e firme, o CCAC continuou a investigar as suspeitas de ilegalidades detectadas em casos do ano anterior e procedeu, por iniciativa própria, à investigação de um fundo público, comunicando às respectivas entidades os problemas administrativos e as lacunas de fiscalização detectadas para efeitos da sua optimização.

Nos últimos anos, verificou-se uma redução significativa dos casos típicos de corrupção no sector público, em que os trabalhadores da função pública se aproveitaram dos seus poderes funcionais para receber subornos, no entanto, alguns deles continuaram a apostar na sorte no cumprimento dos seus deveres gerais, nomeadamente no âmbito do incumprimento do dever de assiduidade, razão pela qual o CCAC tratou, durante o ano, alguns casos relacionados com esta matéria. A conduta dos trabalhadores da função pública, enquanto executores do poder público, afecta directamente a credibilidade e o grau de integridade dos serviços públicos, pelo que os trabalhadores da função pública, desde o início das suas funções, devem ser leais e dedicados no seu trabalho, evitando qualquer falta de prudência resultante do decorrer do tempo, ou situações em que, apesar da respectiva progressão profissional, se tornam imprudentes ou negligentes. É por isso que a ética profissional tradicional dos dirigentes requer “prudência”, ou seja, devem ser prudentes quando actuam sozinhos, nos pequenos detalhes, e na utilização do poder. Desde que as suas acções se iniciem com prudência e não sejam concluídas de forma negligente, só assim será possível não se verem envolvidos em problemas.

No âmbito dos trabalhos da provedoria de justiça, foram instruídos um total de 147 processos no ano transacto, sendo os mais frequentes relacionados com o regime da função pública, os assuntos municipais e da vida da população, bem como com os solos e obras públicas. De acordo com as informações disponíveis,

o regime da função pública continuou a ser alvo de atenção, nomeadamente no que diz respeito às questões disciplinares dos trabalhadores da função pública, à gestão e funcionamento dos serviços públicos e ao recrutamento de pessoal. Em segundo lugar, os assuntos que mereceram atenção foram os assuntos municipais e da vida da população, que abrangeram a higiene ambiental, a questão do ruído, o licenciamento administrativo e a ocupação de terrenos públicos. No que se refere aos solos e obras públicas, os problemas estiveram sobretudo relacionados com as obras ilegais, os procedimentos de concessão de terrenos e a falta de fiscalização das obras públicas.

Para apoiar o Governo no aperfeiçoamento contínuo das acções governativas, o CCAC tem vindo a aproveitar, em tempo oportuno, as vantagens das suas funções cumulativas no âmbito do combate à corrupção e da provedoria de justiça. Em 2024, foi aberto um processo de sindicância no âmbito da provedoria de justiça para acompanhar os casos de obtenção fraudulenta de atestados médicos inicialmente investigados no âmbito do combate à corrupção, tendo sido apresentadas opiniões para aperfeiçoamento e propostas de revisão da lei sobre o regime de faltas por doença dos trabalhadores da função pública e o funcionamento do respectivo regime por parte da Junta de Saúde, com vista a ajudar a Administração Pública a evitar o surgimento de problemas logo na sua raiz. O CCAC continuará a defender o princípio da legalidade, em articulação com os princípios da adequação e da proporcionalidade, reforçando a fiscalização dos assuntos públicos, a fim de responder às expectativas dos cidadãos.

Relativamente à tomada de iniciativa por parte da sociedade em relação à prevenção da corrupção no sector privado, o CCAC está satisfeito e espera construir, em conjunto com os diversos sectores, uma *firewall* de integridade. Em 2024, o CCAC lançou, em particular, uma actividade complementar das acções de formação sobre honestidade intitulada “*Workshop sobre o valor da honestidade*”, produziu também, em colaboração com uma associação juvenil, um programa informativo sobre a prevenção da corrupção, com vista a promover a criação de uma cultura de honestidade no sector do emprego privado. Outras acções prioritárias de sensibilização incluem o reforço do apoio à educação para a integridade do pessoal docente e a prossecução da orientação de divulgação “*ter por base a juventude*”, para que os jovens tenham mais oportunidades de participar directamente nos diversos trabalhos de promoção da integridade.

Tendo sido referido numa reunião relativa à Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção que, a comunicação e a cooperação eficazes e oportunas entre os Estados Partes são factores importantes para reprimir eficazmente a criminalidade transfronteiriça e o fluxo de pessoas que participam na prática de crimes de corrupção, face às tarefas cada vez mais complexas no âmbito da integridade, o CCAC reforçou, em 2024, o intercâmbio internacional e regional, acumulando experiências na construção de uma sociedade íntegra e dominando as mais recentes tecnologias, a fim de melhor enfrentar os novos desafios no âmbito do combate à corrupção e da provedoria de justiça.

É de salientar que o ano de 2024 é mais um marco na história do desenvolvimento do CCAC, com a entrada em vigor do regime jurídico revisto do CCAC e do respectivo regulamento administrativo, clarificaram-se ainda mais a missão e o âmbito de actuação do CCAC, optimizou-se o regime dos investigadores e aperfeiçoou-se a estrutura orgânica. Acredita-se que todas estas alterações contribuirão para que o CCAC, no futuro, possa cumprir melhor as suas atribuições e defender melhor o interesse público, promovendo a construção de uma sociedade mais justa, transparente e íntegra.

A integridade, para além de ser um objectivo da acção governativa, é também um meio importante para a concretização da justiça e da equidade social e uma base para o desenvolvimento social a longo prazo. Nestes termos, o CCAC continuará a reforçar as suas capacidades em prol da união e da cooperação, a prosseguir os princípios da imparcialidade e da punição e repressão obrigatória dos corruptos, combatendo, com pragmatismo, todos os tipos de crimes de corrupção nos termos da lei e reforçando, ao mesmo tempo, a sua fiscalização, no sentido de defender com firmeza a legalidade e a razoabilidade na acção da Administração Pública. Além disso, o CCAC continuará a elevar a consciência de integridade do público através de formas inovadoras, e participará activamente no intercâmbio e cooperação regional e internacional. Através da integração multidimensional de sistemas, culturas e tecnologias e através da inovação, promover-se-á ainda mais a equidade e a justiça da sociedade de Macau e, ao mesmo tempo, ajudar-se-á a RAEM a elevar a eficiência da governação, a fim de construir uma sociedade de direito altamente eficiente e justa.

Em Março de 2025.

A Comissária contra a Corrupção

Ao leong Seong